



Proc. Administrativo 182/2023

De: Lourinaldo G. - DOSU-DSRF

Para: DAPG-LICIT

Data: 19/09/2023 às 09:04:17

Setores envolvidos:

1.PREF, DOSU-DSRF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

EMBUCHAMENTO CAÇAMBA DESTOCADORA VOLVO

Anexos:

Documentacao.zip

Fotos.zip

OF_N_193_2023_EMBUNHAMENTO_CACAMBA_VOLVO.docx

ORCAMENTOS.zip

Proc. Administrativo 1- 182/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 19/09/2023 às 15:53:09

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

solicitacao_embuchamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduí Gonçalves	01/10/2023 12:49:59	1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B534-D3A3-EF80-DCD9**



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Guapirama, 19 de Setembro de 2023.

Tendo-se em vista a requisição da Secretária da Saúde, referente à **CONTARATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS ESPECIAIS E EMBUCHAMENTOS PARA A REFORMA DA CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO ACOPLADA À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140E ANO 2011 CHASSI: UCEC14BH00015689**, no valor máximo de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, solicito de V.S.^a informações sobre a existência de:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B534-D3A3-EF80-DCD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 01/10/2023 12:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B534-D3A3-EF80-DCD9>

Proc. Administrativo 2- 182/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 02/10/2023 às 07:50:46

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 3- 182/2023

De: Giovana G. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 05/10/2023 às 07:55:21

Bom dia

Segue em anexo a dotação solicitada.

att

—

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Responsável Técnica

Anexos:

Geral_Contratacao_servicos_de_torneairia_e_soldas_reforma_da_cacamba_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Giovana	05/10/2023 07:55:42	1Doc GIOVANA CPF 686.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9CF4-F8B0-35FC-46A4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 04 de outubro de 2023

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- “CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS ESPECIAIS E EMBUCHAMENTOS PARA A REFORMA DA CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO ACOPLADA À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140E ANO 2011 CHASSI: UCEC14BH00015689, no valor máximo de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)”.

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0001.2.017 - Manutenção da Frota Municipal

D = 928 – 3.3.90.39.19.04 – Serviços gerais de mecânica veicular

FR 511 – Taxa de prestação de serviços Valo: 9.762,23

D = 2263 – 3.3.90.39.19.04 – Serviços gerais de mecânica veicular

FR 3511 – Taxa de prestação de serviços Valo: 1.837,77

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Municipal
CRC PR - 036300/O-0

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

Rua 2 de Março, 460 – Telefone /Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP 86465-000 – Guapirama/PR
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CF4-F8B0-35FC-46A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 05/10/2023 07:55:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/9CF4-F8B0-35FC-46A4>

Proc. Administrativo 4- 182/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 05/10/2023 às 07:58:30

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



Proc. Administrativo 5- 182/2023

De: Vanderlei O. - AJ

Para: DAPG-LICIT

Data: 06/10/2023 às 08:39:31

Setores envolvidos:

1.PREF, DOSU-DSRF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

EMBUCHAMENTO CAÇAMBA DESTOCADORA VOLVO

Parecer anexo

—

Vanderlei Gregório

OAB/PR 68.282 - Mat. 7064

Anexos:

DISPENSA_Contratacao_de_Empresa_EMBUCHAMENTO_CACAMBA_ESCAVADEIRA_EC140.pdf





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa de Licitação.

Requerente: Departamento de Compras e Licitações.

Objeto: **Contratação em caráter de urgência de empresa especializada em serviços de tornearia e soldas especiais e embuchamentos para reforma da caçamba de escavação acoplada à escavadeira hidráulica Volvo EC 140 E, ano 2011, chassi UCEC14BH00015689, no valor máximo de R\$11.600,00, (onze mil e seiscentos reais).**

1. RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo que a administração necessita de contratação em caráter de urgência de empresa especializada em serviços de tornearia e soldas especiais e embuchamentos para reforma da caçamba de escavação acoplada à escavadeira hidráulica Volvo EC 140 E, ano 2011, chassi UCEC14BH00015689.

Requerimentos formulados pelo Departamento de Frotas, na pessoa do Sr. Lourinado Pereira Gomes, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Destaca-se que o Departamento Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e a comissão de licitação.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto acima mencionado, sendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, e dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária em anexo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso XXI, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Pois, os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública no desenvolvimento de suas atividades.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/5FA0-6907-4463-70BC> informe o código 5FA0-6907-4463-70BC





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Não obstante a Constituição Federal disciplinar a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens e serviços por parte da administração, a Lei nº 8.666/93, trouxe em seu bojo rol taxativo de casos em que a licitação é dispensável. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

De acordo com os valores apresentados através das cotações realizadas pelo departamento de licitações no processo administrativo, resta evidente que tais valores orçados estão abaixo do teto exigidos pela legislação em vigor.

Salienta-se, que cabe a Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o mesmo objeto, evitando-se desta forma a possibilidade de enquadramento do fracionamento de despesas, o que é expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cabe também a Administração, se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando-se os recursos públicos de quaisquer prejuízos.

POR FIM, RESSALTA QUE O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA, É EXCEÇÃO, POIS A REGRA É O PREGÃO.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, não existindo nenhuma irregularidade legal no procedimento estabelecido, considerando as justificativas apresentadas, ratificamos o posicionamento da





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação, pela possibilidade da contratação direta por meio da dispensa de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93.

Salienta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer é meramente consultivo e opinativo, de forma técnico e jurídico, não possuindo caráter vinculatório e nem obriga a autoridade, uma vez que cabe a mesma a responsabilidade sobre os atos de contratação e gestão – STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Guapirama/PR, 06 de outubro de 2023.

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68.282
Mat. 7064

***Recomendação. Imprimir somente o necessário.** Economizar papel é uma das ações sustentáveis que todos devem aderir em suas atividades profissionais e pessoais. Então, antes de fazer impressões e cópias de documentos, é fundamental considerar os **impactos ambientais** e a origem do material utilizado. O mais indicado é que se faça impressões apenas do que realmente é necessário e preferencialmente utilizando **frente e verso** da folha.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FA0-6907-4463-70BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-21) em 06/10/2023 08:39:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/5FA0-6907-4463-70BC>

Proc. Administrativo 6- 182/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 09/10/2023 às 07:53:04

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

Publicacao_www.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Saúde	3
Licitações e Contratos	5
DISPENSA DE LICITAÇÃO	5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Guapirama

CNPJ: 77.774.610/0001-77

Telefone: (43) 3573-1842

Celular:

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Conjunto Habitacional

Portal da Alvorada - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <http://cmguapirama.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Telefone: (43) 3573-1122

Celular:

E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de Março, nº 460 - Centro - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <https://www.guapirama.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.709, de 06 de outubro de 2023

Dispõe de recesso administrativo nas repartições públicas no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia 12 de outubro (quinta feira) ser declarado feriado nacional, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, como dispõe o art. 1º da Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980.

DECRETA:

Art. 1º Recesso administrativo nas repartições públicas do município no dia 13 de outubro (sexta feira).

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto, como saúde e limpeza pública.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Guapirama/PR, 06 de outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

RESOLUÇÃO Nº 25 de 06 de outubro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guapirama - PR.

SÚMULA – Deliberação para
Apreciação e Aprovação de
Consultas, Exames específicos
e Exames laboratoriais.

O Conselho Municipal de Saúde de Guapirama, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 215/91 de 24/12/1991.

Considerando a deliberação Plenária realizada em 06/10/2023.

Art. 1º aprovar a autorização do pagamento Consultas, Exames específicos e Exames laboratoriais.

- Para o infante João Miguel Praxedes solicitação de autorização pagamento de Consulta com Neuropediatra;

- Para o infante Thiago de Lima Araújo solicitação de autorização pagamento de Exame de Teste Ortópico;

- Para o infante Brayan Willian Querino da Silva solicitação de autorização pagamento de exame laboratoriais;

- Para a Senhora Edna Lopes de Meira solicitação de autorização pagamento de Consulta com Hepatologista;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Solange Gonçalves Bispo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Guapirama

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

RESOLUÇÃO Nº 26 de 06 de outubro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guapirama - PR.

SÚMULA – Deliberação para
Apreciação e Aprovação de
Credenciamento de equipes,
serviços e adesão aos
Programas de Atenção
Primária à Saúde em especial
Equipes de Saúde Bucal com
carga diferenciada.

O Conselho Municipal de Saúde de Guapirama, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 215/91 de 24/12/1991.

Considerando a deliberação Plenária realizada em 06/10/2023.

Art. 1º aprovar o Credenciamento de equipes, serviços e adesão aos Programas de Atenção Primária à Saúde em especial Equipes de Saúde Bucal com carga diferenciada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Solange Gonçalves Bispo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Processo nº 119/2023

Processo 1DOC nº 182/2023

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAS ESPECIAIS E EMBUCHAMENTOS PARA A REFORMA DA CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO ACOPLADA À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140E ANO 2011 CHASSI: UCEC14BH00015689**, em favor da proponente **TORNEARIA PETRECHI LTDA - CNPJ nº 82.072.786/0001-17**, no valor de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

Guapirama - PR, em 06 de Outubro de 2023.

EDUI GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL